



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APRECIDA MENDES BIANCARDI**, brasileiro, viúva, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº XX.742.XXX-X, inscrito no CPF/RF sob nº XXX.752.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Raul maçone, nº 222, Centro, nesta cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação na modalidade Registro de Preços de toners e cilindros, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emidio De Castro, nº431, Vila Santo Antonio, CEP: 15.014-420, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e-mail: vendas09@dsisuprimentos.com.br, telefone: (17) 98174-6099, neste ato representada por Andre Correa da Rocha, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XX.896.XXX-X e CPF/RF nº XXX.578.XXX-XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 593/2025, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de toners e cilindros destinados aos departamentos da Prefeitura Municipal, conforme especificações no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I da Dispensa de Licitação nº 593/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitario R\$	Valor Subtotal R\$
9	67	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER DCP-L5652DN / MFC-L6902DW , referência DR3440/880/890. Rendimento aproximado de 30.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3	Evolut	R\$ 44,62	R\$ 2.989,54



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		(três) meses.			
16	14	Kit de 4 refis de tintas compatíveis para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260 , referência T504120-AL preto, T504220-AL ciano, T504320-AL magenta e T504420-AL amarelo. Peso líquido: coloridos: 70ml, preto: 127ml. Rendimento aproximado de 6.000 páginas coloridas e 7.500 em preto. (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Evolut	R\$ 24,62	R\$ 344,68
22	6	Kit de toner com 4 refis de tintas compatíveis para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5590 , referência T544-544 nas cores: preto, ciano, magenta e amarelo. Peso líquido: coloridos: 65ml, preto: 65ml. Rendimento aproximado de 7.500 páginas coloridas e 4.500 em preto. (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Evolut	R\$ 21,54	R\$ 129,24
25	10	Toner compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3335 . Rendimento aproximado de 15.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Byqualy	R\$ 69,23	R\$ 692,30
26	6	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3335 , referência 101R00555. Rendimento aproximado de 30.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Byqualy	R\$ 43,08	R\$ 258,48
31	8	Toner compatível para impressora XEROX WorkCentre 3315 , referência 106R02307. Rendimento aproximado de 11.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Premium	R\$ 72,31	R\$ 578,48
34	2	Toner compatível para impressora XEROX B230 , referência 006R04403NO, com chip . Rendimento aproximado de 3.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Pro Resolution	R\$ 266,00	R\$ 532,00
		Toner compatível para impressora XEROX B230 , referência			



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

35	4	006R04403NO, sem chip . Rendimento aproximado de 3.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Pro Resolution	R\$ 41,15	R\$ 164,60
36	4	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora XEROX B230 , referência 013R00691-NO. Rendimento aproximado de 12.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Pro Resolution	R\$ 66,15	R\$ 264,60
37	8	Toner compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3225 . Rendimento aproximado de 3.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Premium	R\$ 38,46	R\$ 307,68
38	3	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3225 , referência 101R00474. Rendimento aproximado de 10.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Premium	R\$ 38,46	R\$ 115,38
40	3	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO M102W , referência CF217A. Rendimento aproximado de 1.600 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	Evolut	R\$ 26,15	R\$ 78,45
41	18	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO MFP 4103 FDW , referência W1030/1510X, com chip . Rendimento aproximado de 9.700 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses. Possuir selo original HP.	Premium	R\$ 84,62	R\$ 1.523,16
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.978,59
(sete mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)					

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a autorização da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dele.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da dispensa de licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a autorização da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização no termo de referência, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do termo de referência).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taiaçu, 01 de agosto de 2025.

**SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI
PREFEITA MUNICIPAL
ÓRGÃO**

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA
DETENTORA**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

FISCAL DESTE CONTRATO:

JEFERSON LUIZ DE SIMONI
RG: XX.185.XXX-X

TESTEMUNHAS:

ALINE CRISTINA R. CALDEIRA
RG: XX.011.XXX-X

SILMARA NUNES
RG: XX.053.XXX-X



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TAIACU

DETENTORA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO: Nº 138

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS E CILINDROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiacu, 01 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: XXX.752.XXX-XX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: XXX.752.XXX-XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: XXX.752.XXX-XX
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Andre Correa da Rocha
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: XXX.578.XXX-XX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: XXX.752.XXX-XX
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jeferson Luiz de Simone
Cargo: Diretor de TI
CPF: XXX.287.XXX-XX
Assinatura: _____